



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

PROCESSO Nº 23087.012384/2017-52

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a **Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2018, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017, publicada no D.O.U. dia 24 de abril de 2017, Seção 1, página 79, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de calibração e qualificação dos equipamentos e instrumentos de medição do Núcleo de Controle de Qualidade da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015, art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **03/04/2018**, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **02/04/2018**, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.650 de 03 de agosto de 2017;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 108127
- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte: 8250262600

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. Não será permitida a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 6.3. As licitantes devem possuir acreditação pelo INMETRO/RBC nas seguintes grandezas: Temperatura e umidade, frequência, dureza, volume, massa e massa específica.
- 6.4. Apresentação dos seguintes documentos:
- 6.5. Comprovação de acreditação junto ao INMETRO ou na Rede Brasileira de Calibração – RBC, quando houver a necessidade;
- 6.6. Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação da capacidade para prestar serviço de calibração e qualificação de equipamentos e instrumentos objeto deste Edital;
- 6.7. **A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome, conforme legislação vigente, quando for o caso.**
- 6.8. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.9. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.10. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.11. Não poderão participar desta licitação:
 - 6.11.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.11.2. As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
 - 6.11.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.12. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6.13. Os documentos exigidos para habilitação constantes neste Edital deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 06 / 04 / 2018

7.2. HORÁRIO: 09 : 00

7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item da proposta, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total do item**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;

8.3. **Para o grupo, as licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens, sob pena de desclassificação.**

8.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.5. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para verificação da efetiva prestação dos serviços;**

8.6. **NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;

9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;

9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

9.4.1. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital.

9.5. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** as especificações necessárias sobre o **serviço ofertado em seus campos específicos**;

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;

10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;

10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;

10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

11.1.1. Serão observados os valores ofertados de cada item (individualmente) do Grupo, devendo os mesmos serem iguais ou inferiores aos valores de referência informados no Termo de Referência, parte integrante deste Edital;

11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

11.3. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;

11.4. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;

11.5. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

11.6. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

11.8. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em prestar o serviço objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;

11.9. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

11.10. O julgamento das propostas será feito por grupo, sendo aceito, habilitado e homologado o grupo já analisado e aprovado, podendo os demais grupos permanecer na situação "em análise" (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.

11.11. A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá **enviar pelo correio eletrônico** pregao@unifal-mg.edu.br, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o aceite da proposta:

11.11.1.A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

11.12. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

12.1.1. Em atendimento ao art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante.

12.1.2. A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.

12.1.3. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

12.2. Será verificado, ainda, se a licitante possui alguma restrição para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. SICAF;

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se declararem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.

12.3.1. Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. As declarações exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

12.5. Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação da capacidade para prestar serviço de calibração e qualificação de equipamentos e instrumentos objeto deste Edital;

12.5.1. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

12.6. A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

12.7. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

12.8. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá prestar o serviço objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

12.9. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

13.1.1. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

13.1.2. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

13.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

13.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

13.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1. Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade às obrigações contidas nos itens **08 e 09** do Termo de Referência por ambas às partes.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e Contrato, conforme minuta anexa;

16.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

16.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá **manter este seu Cadastro atualizado**;

17. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

17.1. Local e horários para prestação dos serviços:

17.1.1. Com exceção das micropipetas, os demais equipamentos deverão ser calibrados/qualificados *in loco*, ou seja, no laboratório Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ/FCF/UNIFAL-MG.

17.1.2. Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ/FCF/UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-001, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis;

17.1.3. Para que não haja desatendimento da exigência do item 17.2 deste Edital, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho para a prestação do serviço, e se abstenham de fazer com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.

17.2. Prazo de execução dos serviços: até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

17.3. A prestação dos serviços deverá ser de forma total ou poderá ser parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

17.4. A CONTRATADA deverá agendar as datas da execução dos serviços diretamente no laboratório Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ/FCF/UNIFAL-MG, através do telefone (35) 3701-9520, ou através do e-mail: ncq@unifal-mg.edu.br;

17.5. Todos os técnicos e funcionários da CONTRATADA deverão portar cartão de identificação funcional, a fim de preservar a segurança, sendo vedados os reparos, ajustes ou medidas similares, ainda que urgentes, feitos por outra pessoa física ou jurídica;

17.6. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

18. DA GARANTIA

18.1. A CONTRATADA fornecerá termos de garantia dos resultados das medições elétricas e mecânicas indicadas no relatório de serviços técnicos refletem fielmente os respectivos parâmetros, no momento em que foram executados.

18.2. As despesas com o transporte (ida e volta) dos equipamentos a serem calibrados fora do laboratório Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ/FCF/UNIFAL-MG serão de responsabilidade da LICITANTE.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

19.3.1. Advertência

19.3.2. Multa:

19.3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

19.3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

19.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

19.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

19.3.5. Declaração de inidoneidade.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

20.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

- 20.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 20.9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 20.10. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;
- 20.11. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 21.2. Deverão ser observadas, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específica, dentre as tais:
- 21.2.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 21.2.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 21.2.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 21.2.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 21.2.5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 21.2.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 21.3. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.4. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 21.5. Os serviços, que por ventura, forem mal executados, deverão ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da CONTRATADA.
- 21.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

- 21.7. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 21.8. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 21.9. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 21.10. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 21.13. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 23 de março de 2018.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa
Pró-Reitora de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

GRUPO 1: FREQUÊNCIA, DUREZA E TEMPERATURA

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	Nº DE PATRIMÔNIO	UN.	VALOR TOTAL (R\$)
01	Desintegrador (modelo 301-3) Requerimento Mínimo: a) Termômetro de trabalho - verificar com termômetro de referência calibrado na RBC b) Verificação do Timer de trabalho - verificar contra o cronômetro de referência calibrado no LNM – serviço da hora c) Verificação do número de golpes por minuto	Ética	075137	Serviço	
02	Dissolutor (modelo TDL-08L) Requerimento Mínimo: a) Calibração física para todas as posições dos aparatus I e II: (Rotação; Deph; Temperatura do banho; Temperatura cuba; Perpendicularidade; Nível; Balanço; Centralização e Vibração). b) Calibração química utilizando substância química de referência	Eletrolab	047415	Serviço	
03	Dissolutor (modelo EDT-08LX) Requerimento Mínimo: a) Calibração física para todas as posições dos aparatus I e II: (Rotação; Deph; Temperatura do banho; Temperatura cuba; Perpendicularidade; Nível; Balanço; Centralização e Vibração). b) Calibração química utilizando substância química de referência	Eletrolab	101564	Serviço	
04	Durômetro (modelo 298 DGP) Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC b) Verificação de performance, utilizando-se pesos padrão específicos para cada modelo e calibrados por laboratório RBC	Nova Ética	049957	Serviço	
05	Durômetro de Bancada (modelo 298 ATTS) Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC b) Verificação de performance, utilizando-se pesos padrão específicos para cada modelo e calibrados por laboratório RBC	Nova Ética	076078	Serviço	
06	Friabilômetro (modelo 300-1) Requerimento Mínimo: a) Verificação do timer de trabalho contra o cronômetro de referência calibrado no LNM - serviço da hora e o número de rotações por minuto	Ética	26939	Serviço	

GRUPO 2: VOLUME E MASSA ESPECÍFICA

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	Nº DE PATRIMÔNIO/ Nº DE SÉRIE	UN.	VALOR TOTAL (R\$)
07	Medidor de pH (modelo PA 200) Requerimento Mínimo: a) Verificação do eletrodo e calibração da leitura de pH com tampões padrão, pH 4,0, 7,0 e 10,0.	Marconi	042883	Serviço	
08	Medidor de pH (modelo mPA210) Requerimento Mínimo: a) Verificação do eletrodo e calibração da leitura de pH com tampões padrão, pH 4,0, 7,0 e 10,0.	Del Lab	072496	Serviço	
09	Karl Fischer (modelo KF TITRINO PLUS 870) Requerimento Mínimo: a) Verificação do eletrodo e do volume, contra padrões da RBC	Metrohm	075143	Serviço	
10	Micropipeta Ecopipette 100 µL Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Capp	HF11354	Serviço	
11	Micropipeta Transferpette S 500 µL Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Brand	03H94505	Serviço	
12	Micropipeta Transferpette S 500 µL Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Brand	04H04770	Serviço	
13	Micropipeta 500 µL Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Digipet	12334307	Serviço	
14	Micropipeta Transferpette S 1000 µL Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Brand	07H50768	Serviço	
15	Micropipeta Transferpette S 1000 µL Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Brand	10H81463	Serviço	
16	Micropipeta Transferpette S 1000 µL Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Brand	10H81466	Serviço	
17	Micropipeta Ecopipette 1000 µL Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Capp	HD10198/ HG10310	Serviço	

GRUPO 3: MASSA

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	Nº DE PATRIMÔNIO	UN.	VALOR TOTAL (R\$)
18	Balança - capacidade: 220 g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Marte	068402	Serviço	
19	Balança - capacidade: 210 g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Sartorius	050067	Serviço	
20	Balança - capacidade: 400 g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Gehaka	102226	Serviço	
21	Balança - capacidade: 500 g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Marte	37163	Serviço	
22	Balança - capacidade: 220 g (5 casas) Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Sartorius	056194	Serviço	
23	Balança - capacidade: 210 g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Sartorius	050068	Serviço	

- **OBSERVAÇÃO:** Todos os serviços de calibração de equipamentos e instrumentos de medição deverão ser efetuados conforme Termo de Referência.
- **PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.
- **GARANTIA:** A CONTRATADA fornecerá termos de garantia dos resultados das medições elétricas e mecânicas indicadas no relatório de serviços técnicos refletem fielmente os respectivos parâmetros, no momento em que foram executados.
- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- **GRUPO 01:** Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6
- **GRUPO 02:** Itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17
- **GRUPO 03:** Itens 18, 19, 20, 21, 22 e 23.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.012384/2017-52

Processo	Setor Requisitante	Responsável
23087.012384/2017-52	Núcleo de Controle de Qualidade - FCF	Olímpia Maria Martins Santos Viana

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de calibração e qualificação dos equipamentos e instrumentos de medição do Núcleo de Controle de Qualidade da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos do Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar **serão consideradas como serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4 O critério de julgamento será pelo **menor preço por GRUPO.**

2.5 A Licitante deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, dentre outros documentos definidos no Edital:

2.5.1 As licitantes devem possuir acreditação pelo INMETRO/RBC nas seguintes grandezas: Temperatura e umidade, frequência, dureza, volume, massa e massa específica.

2.6 Apresentação dos seguintes documentos:

2.6.1 Comprovação de acreditação junto ao INMETRO ou na Rede Brasileira de Calibração – RBC, quando houver a necessidade;

2.6.2 Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação da capacidade para prestar serviço de calibração e qualificação de equipamentos e instrumentos objeto deste Edital;

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a referida contratação, tendo em vista a necessidade da calibração e qualificação dos equipamentos e instrumentos para atendimento dos serviços prestados pelo Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ/FCF/UNIFAL-MG.

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 11.586,50 (Onze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

5.2 Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços, exceto para os itens em que os fornecedores contatados não apresentaram as cotações e que não foi possível cotar via internet.

6 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Local e horários para prestação dos serviços:

6.1.1 Com exceção das micropipetas, os demais equipamentos deverão ser calibrados/qualificados *in loco*, ou seja, no laboratório Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ/FCF/UNIFAL-MG.

6.1.2 Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ/FCF/UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-001, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis;

6.2 Prazo de execução dos serviços: até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

6.3 A prestação dos serviços deverá ser de forma total ou poderá ser parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

6.4 A CONTRATADA deverá agendar as datas da execução dos serviços diretamente no laboratório Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ/FCF/UNIFAL-MG, através do telefone (35) 3701-9520, ou através do e-mail: ncq@unifal-mg.edu.br;

6.5 Todos os técnicos e funcionários da CONTRATADA deverão portar cartão de identificação funcional, a fim de preservar a segurança, sendo vedados os reparos, ajustes ou medidas similares, ainda que urgentes, feitos por outra pessoa física ou jurídica;

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

7.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

7.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

7.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

7.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

7.11 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 A Licitante Vencedora obriga-se a:

- a) Atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados.
- c) **Não alocar para a prestação dos serviços** que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, **familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.**
- d) É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, **o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.**
- e) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- b) Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);
- c) Recusar os serviços que estejam em desacordo com o Edital e Termo de Referência.

10 DA GARANTIA

10.1 A CONTRATADA fornecerá termos de garantia dos resultados das medições elétricas e mecânicas indicadas no relatório de serviços técnicos refletirem fielmente os respectivos parâmetros, no momento em que foram executados.

10.2 As despesas com o transporte (ida e volta) dos equipamentos a serem calibrados fora do laboratório Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ/FCF/UNIFAL-MG serão de responsabilidade da LICITANTE.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 12.1.1** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.1.2** apresentar documentação falsa;
 - 12.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.5** não manter a proposta;
 - 12.1.6** cometer fraude fiscal;
 - 12.1.7** comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
- 12.3.1** Advertência
 - 12.3.2** Multa:
 - 12.3.2.1** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

12.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

12.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

12.3.5 Declaração de inidoneidade.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

UNIFAL-MG

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMATIVOS

GRUPO 1: FREQUÊNCIA, DUREZA E TEMPERATURA

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	Nº DE PATRIMÔNIO	UN.	VALOR TOTAL (R\$)
01	Desintegrador (modelo 301-3) Requerimento Mínimo: a) Termômetro de trabalho - verificar com termômetro de referência calibrado na RBC b) Verificação do Timer de trabalho - verificar contra o cronômetro de referência calibrado no LNM – serviço da hora c) Verificação do número de golpes por minuto	Ética	075137	Serviço	1.500,00
02	Dissolutor (modelo TDL-08L) Requerimento Mínimo: a) Calibração física para todas as posições dos aparatus I e II: (Rotação; Deph; Temperatura do banho; Temperatura cuba; Perpendicularidade; Nível; Balanço; Centralização e Vibração). b) Calibração química utilizando substância química de referência	Eletrolab	047415	Serviço	2.000,00
03	Dissolutor (modelo EDT-08LX) Requerimento Mínimo: a) Calibração física para todas as posições dos aparatus I e II: (Rotação; Deph; Temperatura do banho; Temperatura cuba; Perpendicularidade; Nível; Balanço; Centralização e Vibração). b) Calibração química utilizando substância química de referência	Eletrolab	101564	Serviço	2.000,00
04	Durômetro (modelo 298 DGP) Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC b) Verificação de performance, utilizando-se pesos padrão específicos para cada modelo e calibrados por laboratório RBC	Nova Ética	049957	Serviço	880,00
05	Durômetro de Bancada (modelo 298 ATTS) Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC b) Verificação de performance, utilizando-se pesos padrão específicos para cada modelo e calibrados por laboratório RBC	Nova Ética	076078	Serviço	880,00
06	Friabilômetro (modelo 300-1) Requerimento Mínimo: a) Verificação do timer de trabalho contra o cronômetro de referência calibrado no LNM - serviço da hora e o número de rotações por minuto	Ética	26939	Serviço	500,00
VALOR TOTAL DO GRUPO ==>					7.760,00

GRUPO 2: VOLUME E MASSA ESPECÍFICA

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	Nº DE PATRIMÔNIO/ Nº DE SÉRIE	UN.	VALOR TOTAL (R\$)
07	Medidor de pH (modelo PA 200) Requerimento Mínimo: a) Verificação do eletrodo e calibração da leitura de pH com tampões padrão, pH 4,0, 7,0 e 10,0.	Marconi	042883	Serviço	145,35
08	Medidor de pH (modelo mPA210) Requerimento Mínimo: a) Verificação do eletrodo e calibração da leitura de pH com tampões padrão, pH 4,0, 7,0 e 10,0.	Del Lab	072496	Serviço	145,35
09	Karl Fischer (modelo KF TITRINO PLUS 870) Requerimento Mínimo: a) Verificação do eletrodo e do volume, contra padrões da RBC	Metrohm	075143	Serviço	1.200,00
10	Micropipeta Ecopipette 100 µL Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Capp	HF11354	Serviço	108,00
11	Micropipeta Transferpette S 500 µL Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Brand	03H94505	Serviço	108,00
12	Micropipeta Transferpette S 500 µL Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Brand	04H04770	Serviço	108,00
13	Micropipeta 500 µL Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Digipet	12334307	Serviço	108,00
14	Micropipeta Transferpette S 1000 µL Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Brand	07H50768	Serviço	108,00
15	Micropipeta Transferpette S 1000 µL Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Brand	10H81463	Serviço	108,00
16	Micropipeta Transferpette S 1000 µL Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Brand	10H81466	Serviço	108,00
17	Micropipeta Ecopipette 1000 µL Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Capp	HD10198/HG10310	Serviço	108,00
VALOR TOTAL DO GRUPO ==>					2.354,70

GRUPO 3: MASSA

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	Nº DE PATRIMÔNIO	UN.	VALOR TOTAL (R\$)
18	Balança - capacidade: 220 g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Marte	068402	Serviço	245,30
19	Balança - capacidade: 210 g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Sartorius	050067	Serviço	245,30
20	Balança - capacidade: 400 g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Gehaka	102226	Serviço	245,30
21	Balança - capacidade: 500 g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Marte	37163	Serviço	245,30
22	Balança - capacidade: 220 g (5 casas) Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Sartorius	056194	Serviço	245,30
23	Balança - capacidade: 210 g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Sartorius	050068	Serviço	245,30
VALOR TOTAL DO GRUPO ==>					1.471,80

VALOR TOTAL: R\$ 11.586,50 (ONZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DO NÚCLEO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA UNIFAL-MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG** E _____, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 13 de março de 2014 da Presidenta da República, publicado no DOU de 14 de março de 2014, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede em _____, na Rua _____ - CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG: _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.012384/2017-52, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei 10.520 de 17/07/2002, ao Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº 8/2018, processado em consonância com os ditames das legislações acima especificadas, cujas normas regem o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2018, seus anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de calibração e qualificação dos equipamentos e instrumentos de medição do Núcleo de Controle de Qualidade da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2018, seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**:

GRUPO 1: FREQUÊNCIA, DUREZA E TEMPERATURA

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	Nº DE PATRIMÔNIO	UN.	VALOR TOTAL (R\$)
01	Desintegrador (modelo 301-3) Requerimento Mínimo: a) Termômetro de trabalho - verificar com termômetro de referência calibrado na RBC b) Verificação do Timer de trabalho -	Ética	075137	Serviço	

	<p>verificar contra o cronômetro de referência calibrado no LNM – serviço da hora</p> <p>c) Verificação do número de golpes por minuto</p>				
02	<p>Dissolutor (modelo TDL-08L) Requerimento Mínimo: a) Calibração física para todas as posições dos aparatus I e II: (Rotação; Deph; Temperatura do banho; Temperatura cuba; Perpendicularidade; Nível; Balanço; Centralização e Vibração). b) Calibração química utilizando substância química de referência</p>	Eletrolab	047415	Serviço	
03	<p>Dissolutor (modelo EDT-08LX) Requerimento Mínimo: a) Calibração física para todas as posições dos aparatus I e II: (Rotação; Deph; Temperatura do banho; Temperatura cuba; Perpendicularidade; Nível; Balanço; Centralização e Vibração). b) Calibração química utilizando substância química de referência</p>	Eletrolab	101564	Serviço	
04	<p>Durômetro (modelo 298 DGP) Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC b) Verificação de performance, utilizando-se pesos padrão específicos para cada modelo e calibrados por laboratório RBC</p>	Nova Ética	049957	Serviço	
05	<p>Durômetro de Bancada (modelo 298 ATTS) Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC b) Verificação de performance, utilizando-se pesos padrão específicos para cada modelo e calibrados por laboratório RBC</p>	Nova Ética	076078	Serviço	
06	<p>Friabilômetro (modelo 300-1) Requerimento Mínimo: a) Verificação do timer de trabalho contra o cronômetro de referência calibrado no LNM - serviço da hora e o número de rotações por minuto</p>	Ética	26939	Serviço	

GRUPO 2: VOLUME E MASSA ESPECÍFICA

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	Nº DE PATRIMÔNIO/ Nº DE SÉRIE	UN.	VALOR TOTAL (R\$)
07	Medidor de pH (modelo PA 200) Requerimento Mínimo: a) Verificação do eletrodo e calibração da leitura de pH com tampões padrão, pH 4,0, 7,0 e 10,0.	Marconi	042883	Serviço	
08	Medidor de pH (modelo mPA210) Requerimento Mínimo: a) Verificação do eletrodo e calibração da leitura de pH com tampões padrão, pH 4,0, 7,0 e 10,0.	Del Lab	072496	Serviço	
09	Karl Fischer (modelo KF TITRINO PLUS 870) Requerimento Mínimo: a) Verificação do eletrodo e do volume, contra padrões da RBC	Metrohm	075143	Serviço	
10	Micropipeta Ecopipette 100 µL Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Capp	HF11354	Serviço	
11	Micropipeta Transferpette S 500 µL Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Brand	03H94505	Serviço	
12	Micropipeta Transferpette S 500 µL Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Brand	04H04770	Serviço	
13	Micropipeta 500 µL Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Digipet	12334307	Serviço	
14	Micropipeta Transferpette S 1000 µL Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Brand	07H50768	Serviço	
15	Micropipeta Transferpette S 1000 µL Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Brand	10H81463	Serviço	
16	Micropipeta Transferpette S 1000 µL Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Brand	10H81466	Serviço	
17	Micropipeta Ecopipette 1000 µL Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Capp	HD10198/ HG10310	Serviço	

GRUPO 3: MASSA

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	Nº DE PATRIMÔNIO	UN.	VALOR TOTAL (R\$)
18	Balança - capacidade: 220 g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Marte	068402	Serviço	
19	Balança - capacidade: 210 g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Sartorius	050067	Serviço	
20	Balança - capacidade: 400 g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Gehaka	102226	Serviço	
21	Balança - capacidade: 500 g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Marte	37163	Serviço	
22	Balança - capacidade: 220 g (5 casas) Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Sartorius	056194	Serviço	
23	Balança - capacidade: 210 g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Sartorius	050068	Serviço	

OBS - Todos os serviços de calibração e qualificação de equipamentos e instrumentos de medição, deverão ser efetuados conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Local e horários para prestação dos serviços:

1.1. Com exceção das micropipetas, os demais equipamentos deverão ser calibrados/qualificados *in loco*, ou seja, no laboratório Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ/FCF/UNIFAL-MG.

1.2. Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ/FCF/UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-001, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis;

2. As despesas com o transporte (ida e volta) dos equipamentos a serem calibrados fora do laboratório Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ/FCF/UNIFAL-MG serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3. Todas as despesas dos técnicos da CONTRATADA serão de responsabilidade da mesma.

4. A CONTRATADA deverá agendar as datas da execução dos serviços diretamente no laboratório Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ/FCF/UNIFAL-MG, através do telefone (35) 3701-9520, ou através do e-mail: ncq@unifal-mg.edu.br;

5. Após a prestação dos serviços, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

6. Todos os técnicos e funcionários da CONTRATADA deverão portar cartão de identificação funcional, a fim de preservar a segurança, sendo vedados os reparos, ajustes ou medidas similares, ainda que urgentes, feitos por outra pessoa física ou jurídica;

7. Prazo de execução dos serviços: até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

8. A CONTRATADA devem possuir acreditação pelo INMETRO/RBC nas seguintes grandezas: Temperatura e umidade, frequência, dureza, volume, massa e massa específica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Calibração/Qualificação através de Padrões e Equipamentos de referência com elevado nível de exatidão, sendo os mesmos rastreados a padrões Nacionais (RBC/INMETRO) ou Internacionais (NIST, NAMAS e outros);

2. Todos os padrões devem seguir à risca o procedimento para armazenamento, sendo as condições ambientais apropriadas e monitoradas de forma a manter a integridade dos padrões (confiabilidade, estabilidade, etc);

3. O estudo deve ser realizado através da distribuição uniforme com 10 sensores de temperatura ou mais de acordo com o volume da câmara ou se solicitado pelo cliente;

4. O valor da temperatura a ser realizado no ensaio será conforme definido no Termo de Referência;

5. - Emissão de Relatório(s) de Qualificação juntamente com cópia de todos os padrões, desta forma demonstrar a garantia da rastreabilidade da(s) qualificação(ões);

6. Os serviços de Qualificação e/ou Calibração deverão ser realizados através de Procedimentos documentados e validados experimentalmente, os quais deverão estar associados a Normas Técnicas Nacionais e Internacionais;

7. Os cálculos das Incertezas de Medição deverão estar baseados nas Normas Internacionais ISO GUM 2003 e EAL-R2 (1 edição - 1997), para um nível de confiança de 95%, sendo que os cálculos são realizados através de software;

8. Os procedimentos devem atender aos requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2005, ISO 9000 e demais Normas Nacionais e Internacionais exigidas;

9. - O tempo de estudo para qualificação dos equipamentos deve obedecer ao Termo de Referência;

10. Materiais consumíveis, peças, componentes e acessórios que necessitem de substituição cujas avarias tenham sido causadas por operação indevida ou negligente e/ou danos indiretos, como influências de natureza química, elétrica ou atmosférica, roubos, incêndios, inundações, sabotagens e outros casos fortuitos deverão ser fornecidas pela **CONTRATANTE**;

11. As peças e/ou componentes com defeitos deverão ser substituídas por outras peças originais, dentro das especificações técnicas do fabricante, visando garantir as características funcionais do equipamento. A lista de peças para reposição deverá ser entregue ao Laboratório Núcleo de Controle de Qualidade - LNCQ/UNIFAL-MG até o 30º dia após a manutenção;

12. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer danos causados aos equipamentos, objeto do presente Contrato, durante a execução dos serviços;

13. Os serviços mal executados terão que ser corrigidos, e as despesas correrão por conta e risco da **CONTRATADA**, na sua totalidade;

14. Os serviços em que houver necessidade de serem realizados nas dependências da CONTRATADA, serão previamente autorizados pelo LNCQ/UNIFAL-MG, e transportados adequadamente pela **CONTRATADA**;

15. Os serviços de calibração e qualificação devem se conduzidos por técnicos capacitados e atualizados, sendo que o(s) técnico deve(m) possuir formação em automação industrial a qual deverá ser comprovada através da apresentação do certificado de conclusão de curso;

16. Quando necessário serão colocados lacres para proteger a integridade da Qualificação e/ou Mapeamento;

17. Para os equipamentos Qualificados no LNCQ/UNIFAL-MG, terá o acompanhamento de um servidor responsável pelo setor (no início e término dos trabalhos) este será responsável pela liberação e recebimento do equipamento para início e término dos trabalhos;

18. Existindo equipamentos que apresentem defeito e que necessite de conserto, será informado ao LNCQ/UNIFAL-MG e somente mediante sua autorização será marcado uma data para a retirada. Após análise deverá enviar orçamento de conserto/manutenção para os procedimentos administrativos para liberação da execução dos serviços;

19. A CONTRATADA juntamente com o LNCQ/UNIFAL-MG, deverão elaborar cronograma para que não ocorram casos em que a realização do estudo se torne inviável por motivos operacionais (equipamentos e instrumentos em uso). Dessa forma, determinar quais equipamentos devem estar parados e liberados para o início do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

1. A CONTRATADA fornecerá termos de garantia dos resultados das medições elétricas e mecânicas indicadas no relatório de serviços técnicos refletem fielmente os respectivos parâmetros, no momento em que foram executados.

2. As despesas com o transporte (ida e volta) dos equipamentos a serem calibrados fora do laboratório Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ/FCF/UNIFAL-MG serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços de acordo com as exigências e condições constantes neste Contrato, no Edital e anexos;

2. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade;

4. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da **CONTRATADA** no desempenho dos serviços, ficando ainda a UNIFAL-MG isenta de vínculo empregatício com os mesmos; serão ainda de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos comerciais resultantes da execução deste Contrato, nos termos do Art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93;

5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG;

6. Todos os serviços a serem executados obedecerão a horários de conveniência da UNIFAL-MG, dando sempre preferência às atividades acadêmicas. Qualquer serviço que venha atrapalhar o andamento normal das atividades da UNIFAL-MG deverá ser realizado em horário conveniente, que não coincida com as atividades didáticas;

7. Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

8. É obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados;

9. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;

10. Manter a documentação atualizada, no SICAF, durante o prazo de execução do Contrato;

11. Todos os técnicos e funcionários da **CONTRATADA** terão que portar cartão de identificação funcional, a fim de preservar a segurança, sendo vedados os reparos, ajustes ou medidas similares, ainda que urgentes feitos por outra pessoa física ou jurídica;

12. Comunicar à Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

13. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e avaliar a execução dos serviços do presente contrato, através do Laboratório Núcleo de Controle de Qualidade - LNCQ/UNIFAL-MG;

2. A UNIFAL MG, através do Laboratório Núcleo de Controle de Qualidade - LNCQ/UNIFAL-MG, fiscalizará o andamento e a medição dos serviços;

3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços executados, nas condições e preços pactuados;

4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;

5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

6. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências e locais indicados neste CONTRATO, para a execução dos serviços;

7. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;

8. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** (consulta ao SICAF).

CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste Contrato será recebido, mediante nota fiscal:

1. Provisoriamente, após efetuada a entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade as especificações e a proposta;

2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o serviço executado encontra-se em perfeitas condições, além de atender às especificações do objeto contratado.

3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratual, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** o valor R\$ ____ (____), fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2018, sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias, impostos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, incluindo troca ou substituição, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira: Havendo prorrogação, após 12 (doze) meses, sobre o valor acima estabelecido, será aplicado o percentual do - IGP-FGV, que se verificar nos 12 (doze) meses anteriores à data de cada renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento dos serviços, desde que atendidas as exigências do Edital e Contrato e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, a UNIFAL-MG consultará junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) a regularidade fiscal da **CONTRATADA**;

4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

10. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

11. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

12. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados pela Fonte _____, PTRES: _____ e Elemento de Despesa _____, Nota de Empenho 2018NE_____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.2. apresentar documentação falsa;

1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.5. não manter a proposta;

1.6. cometer fraude fiscal;

1.7. comportar-se de modo inidôneo;

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

3.1. Advertência

3.2. Multa:

3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

3.5. Declaração de inidoneidade.

4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, pagará à **CONTRATADA** somente o valor relativo aos serviços prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ___ de ____ de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____